

serviços com a finalidade de apoiar técnica, administrativa e operacionalmente a EMOP, na gestão de contratos, na análise e/ou elaboração de projetos, ao acompanhamento da execução das obras dos serviços de sua responsabilidade e na execução de serviços de campo". **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa Cohidro Consultoria, Estudos e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ N° 40.175.044/0001-77, pela proposta com a maior nota final e melhor classificada no certame, no valor total de R\$ 24.990.000,00 (vinte e quatro milhões novecentos e noventa mil reais), e **HOMOLOGO** a licitação n° 001/2025.

Id: 2653413

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 09/06/2025**

PROCESSO N° SEI-330003/002954/2024 - Com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação index 101854572, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA, contra a sua desclassificação no Procedimento Licitatório n. 003/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução de obra de Urbanização do Parque urbano localizado na antiga fábrica da General Elétrics - G.E. na Comunidade do Jacarezinho - etapa 1: esportes abertos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.", mantendo a mesma desclassificada no certame em questão.

Id: 2653418

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 06/06/2025**

PROCESSO N° SEI-330003/000676/2025 - APROVO os procedimentos adotados até a presente data pela Comissão de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico n° 006/2025 que tem por objeto a "contratação de reforma da 12ª e 13ª Delegacias de Polícia de Acervo Cartorário - DEAC, localizado na Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, n° 108, bairro Jardim Meriti, no município de São João de Meriti, RJ". Adjudico o objeto supramencionado à empresa ANRX ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 39.767.353/0001-57 declarada vencedora do certame na Ata da Sessão da Comissão de Licitação em 05/06/2025 (101893463), no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), e homologo o Pregão Eletrônico n° 006/2025.

Id: 2653451

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 03/06/2025**

PROCESSO N° SEI-E-17/100022/2018 - ELIANE DE ALMEIDA SARDINHA, Engenheiro, ID. 40639550. Período base de 06/05/2020 a 04/05/2025. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio.

PROCESSO N° SEI-260002/000753/2025 - FERNANDO LUIZ NEVES XAVIER, Engenheiro, ID. 20617356. **AUTORIZO** a Isenção de Imposto de Renda do servidor inativo, de acordo com o anexo n° 101300404 da SUPCPMSO, que verificou ser o servidor portador de patologia elencada nas Leis Federais n° 7.713/1988 e 11.052/2004, a partir de 26/05/2025, em caráter permanente.

Id: 2653450

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DA DIRETORIA JURÍDICA
DE 23/05/2025**

PROCESSO SEI N° E-12/149636/2012 - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG - GUSTAVO A. FARIA CORTINES, OAB/RJ N° 103.502 E CARLOS ALEXANDRE GUIMARAES PESSOA, OAB/RJ N° 80.572

ANULAM-SE os atos posteriores à decisão administrativa de multa às fls.24 doc.sei 41918469 reabrindo-se o prazo recursal, onde neste, **NOTIFICA-SE** a empresa supracitada da decisão administrativa contida nos autos do processo citado, doc.sei 41918469, fls. 24, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, apresentar RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de MULTA no processo administrativo à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual n°: 6.007 / 2011; OU, em não desejando recorrer, deverá o fornecedor efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual n°: 6.007 / 2011. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais petições deverão ser realizados através da plataforma <https://portalsei.rj.gov.br/>

DE 23/05/2025

PROCESSO SEI N° E-24/004706/2016 - CENTRO DE ENSINO MONTESQUIEU LTDA - JULIANA BRACKS DUARTE, OAB/RJ N° 102.466 E SILVIO CARLOS BATISTA FILHO, OAB/RJ N° 175.574

ANULAM-SE os atos posteriores à decisão administrativa de multa às fls.34 doc.sei 41334559 reabrindo-se o prazo recursal, onde neste, **NOTIFICA-SE** a empresa supracitada da decisão administrativa contida nos autos do processo citado, doc.sei 41334559, fls. 34, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, apresentar RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de MULTA no processo administrativo à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual n°: 6.007 / 2011; OU, em não desejando recorrer, deverá o fornecedor efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual n°: 6.007 / 2011. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais petições deverão ser realizados através da plataforma <https://portalsei.rj.gov.br/>

Id: 2653550

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO GESTOR E DO DIRETOR-PRESIDENTE

**PORTARIA CONJUNTA FEPROCON/PROCON-RJ N° 22
DE 06 DE JUNHO DE 2025**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE MENCIONA.**

O GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FEPROCON E O DIRETOR - PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON-RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Estadual n° 49.442/2024, que "Dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2025" e o Decreto n° 42.436, de 30 de abril de 2010, que "Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências" bem como o que consta no Processo n° SEI-240002/003582/2024

RESOLVEM:

Art. 1° - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Aplicação de recursos para implantação das ações de aprimoramento bem como na manutenção das despesas de custeio e investimento do PROCON-RJ.

II - VIGÊNCIA de 01/01/2025 até 31/12/2025.

III - DE/Concedente: Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON.

UO: 62640 - Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON
UG: 476100 - Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON

IV - PARA/Executante: Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON -RJ.

UO: 62360- Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON -RJ.
UG: 213600 - Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON -RJ.

V - CRÉDITO PT:

P.T: 62640.04.122.0480.1150

MODALIDADE	FR	VALOR (R\$)
3390	1.501.230	R\$ 9.927.009,33
3391	1.501.230	R\$ 219.341,56
4490	1.501.230	1.838.791,92

Art. 2° - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto n° 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4°, §3º, da Portaria AGE n° 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE- Rio em favor do exequente sem adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art.3° - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2025

PEDRO PAULO SOARES DE SOUZA
Gestor FEPROCON

MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente PROCON/RJ

Id: 2653449

Secretaria de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ATOS DO SECRETÁRIO
DE 03/06/2025**

NOMEIA RAYSSA RIBEIRO DOS SANTOS, ID Funcional n° 5129927-5, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2025, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, na Coordenadoria de Infraestrutura, Logística e Contratações, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria Executiva e de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vaga ocupada anteriormente por Flavio do Val Dias, ID Funcional n° 2495985-5. Processo n° SEI-090001/000984/2025.

NOMEIA JESSYCA DE SOUZA CORREA, ID Funcional n° 5129866-0, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2025, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, na Coordenadoria de Infraestrutura, Logística e Contratações, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria Executiva e de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vaga ocupada anteriormente por Maurício Fabiano Braga Pessoa, ID Funcional n° 2165407-7. Processo n° SEI-090001/000984/2025.

Id: 2652842

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO CONJUNTA FUSP/SEPOL N° 13
DE 06 DE JUNHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO,
NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual n° 8.637 de 28 de novembro de 2019, que cria o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ, Lei Estadual n°

10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2025, o Decreto n° 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025, o Decreto Estadual n° 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e o disposto no Processo Administrativo n° SEI-090001/000866/2025, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal n° 13.756 de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP,

- o Decreto Federal n° 9.609 de 12 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal n° 13.756 de 12 de dezembro de 2018,

- o art. 4° da Lei n° 10.245 de 18 de dezembro de 2023, que criou unidade orçamentária do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ, na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública,

- a Portaria MJSP n° 685, de 16 de maio de 2024, que regulamenta as áreas temáticas para uso eficiente dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública - FNSP, transferidos na forma do inciso I do art. 7° da Lei n° 13.756, 12 de dezembro de 2018,

- a Portaria MJSP n° 736, de 23 de agosto de 2024, autoriza e estabelece cronograma aos Estados e o Distrito Federal para modificar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública transferidos na modalidade fundo a fundo e define prazo para a execução dos recursos repassados nos exercícios financeiros de 2019 a 2023, de que trata o art. 7°, inciso I, da Lei n° 13.756, de 12 de dezembro de 2018,

- a Portaria MJSP n° 737, de 23 de agosto de 2024, que dispõe sobre os procedimentos para transferência obrigatória dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP aos Fundos de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o inciso I do art. 7° da Lei n° 13.756, de 12 de dezembro de 2018,

- a necessidade por eficiência, fiscalização, gestão e execução dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ;

RESOLVEM:

Art. 1° - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Execução das ações previstas nos eixos de "Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - VPSP", "Enfrentamento à Criminalidade Violenta - ECV", "Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social - FISPDS", "Redução de Mortes Violentas Intencionais, do Enfrentamento ao Crime Organizado e da Proteção Patrimonial por Meio de Ações de Prevenção de Criminalidade e Fomento à Defesa Social - RMVI", "Enfrentamento à Violência Contra a Mulher - EVM", "Melhoria da Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública - MQV" e "Plano Nacional de Segurança nas Escolas - PNSE", no âmbito do Fundo Estadual de Segurança Pública, conforme aprovado nos planos de aplicação pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, provenientes dos recursos remanescentes dos repasses dos anos de 2019 a 2024, bem como da apuração do superávit de 2024 e os recursos referentes à suplementação do repasse de 2024 dada pela Portaria MJSP n° 844/2024.

II - VIGÊNCIA: A contar da publicação desta Resolução até 31 de dezembro de 2025.

III - DE/Concedente: 21640 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro

UO: 26670 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro
UG: 216400 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro

IV - PARA/Executante: 5201 - Secretaria de Estado de Polícia Civil

UO: 52010 - Secretaria de Estado de Polícia Civil
UG: 260400 - Secretaria de Estado de Polícia Civil

V - CRÉDITO:

P.T: 26.670.1.06.181.0478.5759
Natureza de Despesa: 3.3.90 FR: 1.713.224
R\$ 119.158,77 (cento e dezoito mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos)

Natureza de Despesa: 3.3.90 FR: 2.713.224
R\$ 7.504.166,08 (sete milhões, quinhentos e quatro mil cento e sessenta e seis reais e oito centavos)

Natureza de Despesa: 4.4.90 FR: 1.713.224
R\$ 1.036.715,22 (um milhão, trinta e seis mil setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos)

Natureza de Despesa: 4.4.90 FR: 2.713.224
R\$ 37.731.537,61 (trinta e sete milhões, setecentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)

Total das Despesas: R\$ 46.391.577,68 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Parágrafo Único - Compete à Unidade Favorecida observar as especificidades do crédito orçamentário descentralizado pela UG 216400 - FUSP, especialmente quanto à sua forma, considerando que este será composto por duas categorias distintas de Fonte de Recursos, a saber: FR: 1.713.224 (Fonte de Exercício Corrente) e FR: 2.713.224 (Fonte de Exercícios Anteriores). Assim, diante de tal singularidade imposta pela implementação da Fonte STN, as UGs Favorecidas deverão realizar a emissão das Notas de Empenho observando a destinação orçamentária.

ANO	EIXO	SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL		FR.: 1.713.224 - SUPERÁVIT		FR.: 1.713.224 - EXERCÍCIO CORRENTE - Suplementação	
		Investimento	CUSTEIO	Investimento	Custeio		
2019	Enfrentamento da Criminalidade Violenta (ECV)	R\$ 1.252.270,54	R\$ 85.568,61	R\$ -	R\$ -		
	Valorização dos Profissionais de Segurança Pública (VPSP)	R\$ 0,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
2020	Enfrentamento da Criminalidade Violenta (ECV)	R\$ 5.971,85	R\$ 1,26	R\$ -	R\$ -		
	Valorização dos Profissionais de Segurança Pública (VPSP)	R\$ 1.687.801,76	R\$ 912.574,27	R\$ -	R\$ -		
2021	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública (FISPDS)	R\$ 6.398.309,60	R\$ 2,74	R\$ -	R\$ -		
	Valorização dos Profissionais de Segurança Pública (VPSP)	R\$ 981.290,59	R\$ 853.296,27	R\$ -	R\$ -		
2022	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública (FISPDS)	R\$ 4.510.590,90	R\$ 1.821.322,66	R\$ -	R\$ -		
	Valorização dos Profissionais de Segurança Pública (VPSP)	R\$ 1.047.209,93	R\$ 1.047.209,93	R\$ -	R\$ -		